



# AVISO

## CEMITÉRIO DO MEIRAL

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22º do Regulamento dos Cemitérios da Junta de Freguesia de Canidelo, aprovado na reunião do Executivo de 17 de Dezembro de 2002 e na Assembleia de Freguesia de 14 de Fevereiro de 2003, solicita-se aos interessados responsáveis pelas sepulturas temporárias, sitas no Cemitério do Meiral:

- Sepultura n.º 63, da 1.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 125, da 1.ª Secção, Parte Nova, onde se encontram Manuel Joaquim Silva, inumado a 13-12-1975 e Adão José Vieira Silva, inumado a 02-05-1984;
- Sepultura n.º 23, da 2.ª Secção, Parte Nova, onde se encontram Francisco Seixo, inumado a 10-11-1976, Maria Emília Nunes Sousa, inumada a 26-12-1990 e Francisco Tavares Seixo, inumado a 13-04-1991;
- Sepultura n.º 132, da 2.ª Secção, Parte Nova, onde se encontra Rosalina Rodrigues Oliveira, inumado a 14-11-1977;
- Sepultura n.º 135, da 2.ª Secção, Parte Nova, onde se encontram Maria Ferreira Sacramento, inumada a 05-09-1972 e Manuel Pinto Barros, inumado a 05-05-1984;
- Sepultura n.º 136, da 2.ª Secção, Parte Nova, onde se encontra Rosa Ferreira Jesus, inumada a 22-07-1971;
- Sepultura n.º 145, da 2.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 160, da 2.ª Secção, Parte Nova, onde se encontra Joaquim Filipe Ferreira, inumado a 30-12-1982 e Elvira Conceição Moreira Valente, inumada a 13-09-1990;
- Sepultura n.º 16, da 3.ª Secção, Parte Antiga;
- Sepultura n.º 56, da 3.ª Secção, Parte Antiga;
- Sepultura n.º 59, da 3.ª Secção, Parte Antiga;
- Sepultura n.º 85, da 3.ª Secção, Parte Antiga;
- Sepultura n.º 48, da 4.ª Secção, Parte Antiga;
- Sepultura n.º 67, da 4.ª Secção, Parte Antiga;
- Sepultura n.º 70, da 4.ª Secção, Parte Antiga;
- Sepultura n.º 12, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 31, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 46, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 56, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 57, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 60, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 76, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 95, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 106, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 107, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 108, da 5.ª Secção, Parte Nova;
- Sepultura n.º 111, da 5.ª Secção, Parte Nova;





- Sepultura n.º 126, da 5.ª Secção, Parte Nova;

o contacto com os serviços da Junta de Freguesia de Canidelo com vista a regularizar a situação das referidas sepulturas.

A Junta de Freguesia de Canidelo aguardará pelo prazo de 30 dias.

Se ocorrer o prazo fixado sem que os interessados promovam qualquer diligência serão consideradas abandonadas e, logo que possível, será efetuada a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes e as mesmas removidas para o ossário comum da Freguesia.

Canidelo e Secretaria da Junta, 4 de maio de 2017.

A PRESIDENTE DA JUNTA

a) Maria José Gamboa, Dra.

